**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº09/2017**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO/FMS N. 001 /2017**

**O MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, através do FMS – Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS que se encontra aberto Edital de Credenciamento para fornecimento de óculos, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal da saúde do Município de Marema /SC, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**I – DO OBJETO E VALORES**

O presente edital tem por objeto Credenciar entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para atender a demanda do município de Marema, na área oftalmológica, Subtipo – Ótica, para o fornecimento de óculos de Grau de acordo com prescrição de médico Oftalmologista;

O preço referente ao auxílio será aquele praticado pelo Fundo Municipal de Saúde de Marema/SC, invariavelmente.

Os valores do auxílio são aqueles aprovados e estipulados pelo **Conselho Municipal de Saúde do município, conforme Ata N° 185/2017.**

Todos os munícipes que apresentarem encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marema/SC, devidamente assinado e com prescrição médica de óculos de grau recebem um auxílio de R$ 120,00 (reais), sendo a diferença de responsabilidade do usuário/munícipe.

**O valor unitário por auxilio será de R$ 120,00 (cento e vinte).**

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO**

- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Possuir sede dentro do perímetro máximo de 30 km, do município de Marema/SC, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino. Justifica-se a limitação de distância em razão dos interesses dos usuários, aos quais não seria razoável se exigir deslocamentos superiores a essa distância;

b) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Vidal Ramos, 357, munido com a autorização de fornecimento original assinada, cópia de receituário assinado em nome do paciente com prazo máximo de 3 messes da emissão;

c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;

e) Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento,

conforme descritivo da tabela descrita no objeto;

f) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

**III – DA PROPOSTA**

O valor a ser pago está fixado junto ao Objeto deste edital e deverá ser seguido rigorosamente durante a vigência deste credenciamento.

**IV – DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Marema/SC, localizado **na Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro**, aos cuidados do Departamento de Licitação, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Marema, SC, ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Marema, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

b) Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, por meio do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitidos através da ANVISA ou de suas gerências. c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (responsável técnico ótico comprovado por meio de DIPLOMA e/ou CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA);

c.1) Entende‐se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar o vínculo do responsável para com o licitante);

d) Prova de registro do profissional indicado, junto ao órgão competente compatível com o objeto desta licitação devendo ser vinculado ao CBO.

e) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e–mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – Anexo I. Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**V – DAS INFORMAÇÕES**

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Marema, Sito Rua Vidal Ramos, 357, e-mail: [licitacao@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao@marema.sc.gov.br), das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou pelo telefone (049) 3354 0222.

**VI – DO PRAZO**

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será **até o encerramento da vigência deste instrumento.**

1. Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema e entregues no Setor de Licitações e Contratos do mesmo, Sito Município de Marema, Rua Vidal Ramos, 357, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

1.1 O presente CREDENCIAMENTO terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, possibilitada a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

1.2 - Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, observado o previsto no item 11, será republicado o aviso do edital

Para CREDENCIAMENTO de novos interessados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS já homologados.

1.3 - O interessado que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

**VII – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Marema, a qual se reunirá **sempre que necessário, com vistas a proceder** à análise e posterior resultado. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural desta Prefeitura, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto à habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinarem contrato de fornecimento de auxílios óculos.

**VIII – DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A proponente ao apresentar os “Documentos de Habilitação”, e depois de ultrapassada a fase habilitatórias, sendo habilitado estará credenciada para realizar o objeto previsto na cláusula primeira deste Edital;
2. Pelo fornecimento dos materiais objetos deste Edital de Credenciamento, o MUNICÍPIO pagará a Credenciada à quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), valor unitário.
3. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**IX – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Na medida da sua necessidade, o paciente deverá, com o encaminhamento médico oftalmologista em mãos, agendar e retirar a autorização para a aquisição do óculos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Marema/SC, escolhendo o prestador da sua preferência, dentre os credenciados, retirando os produtos objeto deste certame junto ao fornecedor.

**X - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

a) Atender plenamente todas as solicitações da Secretaria Municipal Saúde;

c) Permitir a fiscalização do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprir com todas as obrigações de natureza fiscais ou para fiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente no objeto;

e) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;

**XI – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

Pelo Município de Marema - SC, quando:

a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do edital;

c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pelo agente credenciado:

a) Mediante solicitação por escrito ao Município de Marema/SC, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2017, e valores previstos:

08 – 33903299000000 Valor previsto de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) As condições do Credenciamento para aquisição de óculos são universais e, portanto, idênticas a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital;

b) O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da homologação do credenciamento.

c) Aplica-se, às omissões do presente Edital, a legislação suplementar em vigor.

d) Faz parte integrante do presente Edital o modelo de Declaração – Anexo I e a minuta do contrato – Anexo II.

Marema/SC, 20 de Junho de 2017.

**Adilson Barella**

Prefeito Municipal

De acordo

Assessoria Jurídica

**Luís Antonio Cipriani**

Advogado OAB/SC - 35698

**ANEXO I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/FMS N 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema - SC

A pessoa de .................................................................................................., Localizado na.................................... , na cidade de ............................, Estado de ..........., inscrita no CPF sob nº. ..........................................................., telefone (.......) ........................................, e-mail ............................................................................................., solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1. ITENS

(Descrever)

**2**. DADOS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marema, ......... de ............................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura:

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ..../2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2017**

**INEXIGIBILIDADE N. .../2017**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, inscrita no CNPJ sob nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Adilson Barella, prefeito municipal**,** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Marema, SC;

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

As partes acima identificadas, nos termos do Processo XXX/2017, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciar entidades prestadoras de serviços de Assistência à Saúde para atender a demanda do município de Marema/SC, na área oftalmológica, Subtipo – Ótica, para fornecimento de óculos de Grau de acordo com a prescrição de médico Oftalmologista;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço referente ao auxílio serão aqueles praticados pelo Fundo Municipal de Saúde de Marema/SC, invariavelmente. Valor aprovado e estipulado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Ata N°185/2017.

**O valor unitário por auxilio será de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).**

**§ 1 º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos.

**§ 2 º.** Os valores do auxílio poderão ser reajustados de acordo com conveniência e oportunidade aferidos pela administração;

**§ 3 º.** Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme cronograma financeiro desta instituição** mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do município de Marema, Sito Rua Vidal Ramos, 357, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Município de Marema/SC e cópia da receita médica devidamente carimbada e assinada com prazo máximo de 3, (três) messes de sua emissão.

**§ 1 º.** Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

**§ 2 º.** A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

**§ 3 º.** O número do CPF constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 4 º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

A **CONTRATADA deverá** disponibilizar os óculos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 2 (dois) dias úteis, diretamente ao usuário portador da autorização**.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de julho de 2018, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

08 – 33903299000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;

2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;

3. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

6. Responder pelos vícios da liberação da retirada que se compromete, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório XXX/2017 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado o direito da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar a execução do presente contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMAS– DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;

2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**§ 1 º.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**§ 2 º.** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O **Município de Marema** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§ 1 º -** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**§ 2 º -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma, perante duas testemunhas.

Marema/SC, ..... de ................................. de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Adilson BarellaPrefeito Municipal Contratante | Contratada |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  CPF: |  |
| Nome:  CPF: |  |
|  | **De acordo**  **Luís Antonio Cipriani**  Advogado OAB/SC 35698 |